

Ilhas e a Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

3. Na análise a empreender o ICM deverá ter em consideração o Plano Director do território de Macau e manter contactos com os especialistas que o elaboraram.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 6 de Março de 1987.
— O Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, *Mário Ferreira Cordeiro*.

第 2 / S A E C / 87號批示

有關修訂及調整六月三十日第56 / 84 / M法令附屬文物分類名單。

兼顧傳統和現代化是政府治理文化的重要組成部分之一，並且必須以具體行動實踐這個宗旨。

由於澳門的歷史意義及其特色，建築文物的保存是非常重要的事項。

在盡量保存有價值的建築文物及保存與維持能力之間，一定能找到平衡之點，以顧及到投資在建築界的私人利益。

鑒於一些公眾輿論，主要通過中葡文報章發表的觀點和評論，指出在現行法律所訂定的規則內兼顧所涉及利益的困難。

按照由立法會核准之一九八七年政府工作方針第九章D款（31 / 12 / 86憲報第二副刊）政府曾向該會作出檢討這情形的承諾。

根據所收集到該問題的資料顯示純粹檢討六月三十日第56 / 84 / M法令附屬文物分類名單是一項不足的措施。

政府希望實現的目標簡而言之是受保護的建築文物不再成為有關業主或持有者的負擔，而成為一個可藉以獲利的利益，使此目標更具有吸引力。

在此基礎上，本人決定：

1. 澳門文化學會將在本年六月十五日前向本人遞交一份法令草案，目的在於重審和調整六月卅日第56 / 84 / M號法令附屬文物分類名單及其他現行有關條例，並且同樣顧及保存葡萄牙及中國的文物。

2. 澳門文化學會將做的工作應包括與建築商會、澳門地產商會、澳門市政廳、海島市政廳及工務運輸司舉行工作會議。

3. 在作出分析時，澳門文化學會應注意澳門地區總計劃及保持與編定該計劃的專家接觸。

頒佈

一九八七年三月六日於澳門總督府

文化教育政務司
高秉倫

Despacho n.º 9/SAAS/87

Nos termos do artigo 22.º do Estatuto da Empresa Pública de Teledifusão de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9 / 87/M, de 23 de Fevereiro, e ao abrigo da Portaria n.º 83/86 / M, de 31 de Maio, determino:

1. O Conselho de Administração da Empresa Pública de Teledifusão de Macau será composto pelos seguintes administradores:

- a) Dr. António José Tavares Ribeiro, que exercerá as funções de presidente do Conselho de Administração;
- b) Dra. Maria de Belém Roseira Martins Coelho;
- c) Engenheiro João Manuel Lima Miranda de Andrade.

2. O presente despacho produz efeito à data da sua publicação em *Boletim Oficial*.

Residência do Governo, em Macau, aos 11 de Março de 1987.
— O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

Despacho n.º 10/SAAS/87

A actividade dos órgãos e agentes de comunicação social do Território tem-se desenvolvido dentro de um quadro legislativo que a realidade demonstra, de há muito, ser desajustado.

Urge, pois, proceder a uma reflexão profunda sobre os grandes problemas que afectam a actividade da imprensa, de molde a serem encontrados serena, mas seguramente, caminhos tendentes ao reequacionamento dos parâmetros que enquadram e disciplinam as actividades editorial e jornalística.

Consciente de que as grandes questões envolvem a comunidade no seu todo e dando corpo às Linhas de Acção Governativa definidas para o sector, o Governo, no espírito de abertura que o tem caracterizado, entende ser útil a constituição de um grupo de trabalho para análise desta matéria.

Nesta medida, determino:

1. Que seja constituído um grupo de trabalho com a finalidade de elaborar, no mais curto espaço de tempo possível, uma proposta que defina as normas que deverão regular a actividade dos órgãos e agentes de comunicação social do Território, proposta essa que deverá ser precedida da apresentação de um relatório que enuncie os princípios gerais a consagrar.

2. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo director do Gabinete de Comunicação Social, Miguel Monteiro Torres Franco e Loureiro de Lemos, dele fazendo ainda parte as seguintes individualidades:

- a) César Manuel Soares Militão Camacho;
- b) Chiu Iu Nang;
- c) Lei Seng Chôn;
- d) Maria de Fátima da Conceição Alves Xavier Cid.

3. O Gabinete de Comunicação Social será responsável pelo apoio logístico necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho, sendo o apoio jurídico assegurado pelo meu assessor, licenciado António Luís Ferreira Moutinho.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Março de 1987. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

批 示 第一〇 / S A A S / 八七號

本地區社會傳播機構及從業員之活動，一向以來是在實際情況很久已顯示出過時的法律範圍內發展。

因此，需要對影響報章活動的大問題進行深入的反省，以便寧靜但穩定地找尋途徑，重訂組織及管理出版與採訪活動的範圍。

鑒於這些大問題涉及整個團體及實現為該行業訂定的政府工作方針，政府基於一向特有的開明精神，認為成立一工作小組對這問題分析是有好處的。

因此，本人着令：

一、成立一工作小組，目的為在最短時間內草擬一建議書，訂定應管理本地區社會傳播機構及從業員活動的規則。作建議書之前，應提交一報告書，指明應遵守之一般性原則。

二、工作小組將由新聞署長李明基協調，並由下列人士組成：

- (a) CÉSAR MANUEL SOARES MILITÃO CAMACHO
- (b) 趙汝能
- (c) 李成俊
- (d) MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO ALVES XAVIER CID

三、新聞署將負責工作小組運作必需之後勤性輔助，而法律性的輔助，則由本人顧問 ANTÓNIO LUÍS FERREIRA MOUTINHO 碩士負責。

一九八七年三月十二日澳門政府

社會事務政務司 鄧禮儒

Despacho n.º 31/SAES/87

Por requerimento a S. Ex.^a o Governador, em 22 de Julho de 1986, Leong Kau, representado por Lai Hou e Tang Iao, requereu a modificação do aproveitamento do terreno com a área de 51 m², situado na Rua de Coelho do Amaral, n.º 27, (Proc. n.º 76/86, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em 6 de Fevereiro de 1986, Leong Kau, residente na Avenida de Sidónio Pais, n.º 27, r/c, em Macau, na qualidade de proprietário do prédio n.º 27, da Rua de Coelho do Amaral, apresentou na DSOPT, para aprovação, um projecto de arquitectura para um imóvel a implantar no terreno resultante da demolição do indicado prédio.

2. O projecto foi apreciado e considerado em condições de ser aprovado.

3. Verificando-se, todavia, tratar-se de terreno aforado pelo Território, conforme certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Macau, a DSOPT remeteu o processo aos SPECE, indicando que, sob o ponto de vista de licenciamento, nada havia a objectar à aprovação do projecto.

4. De acordo com a referida certidão, o prédio encontra-se descrito sob o n.º 7 323 a fls. 18 do Livro B-25 e acha-se inscrito a favor do requerente sob o n.º 39 301 a fls. 2v. do Livro G-33.

5. Nos SPECE, Leong Kau, através dos seus procuradores Lai Hou e Tang Iao, com poderes bastantes para o acto con-

forme procuração junta ao processo, requereu a S. Ex.^a o Governador a modificação do aproveitamento do terreno onde se encontra implantado o referido prédio em conformidade com o projecto apresentado na DSOPT, em 15 de Fevereiro de 1986, apresentando simultaneamente a planta do terreno identificada por DTC/01/451/85, do SCC.

6. Efectuados os cálculos das contrapartidas a prestar ao Território, iniciaram-se as negociações entre os SPECE e os representantes do requerente tendentes ao acordo que culminou com a assinatura de um termo de compromisso no qual declaram aceitar os termos e condições constantes da minuta de contrato ao mesmo apensa.

7. O acordado foi submetido à consideração superior, pela informação n.º 278/86, de 11 de Outubro, dos SPECE, tendo o Secretário-Adjunto para o Equipamento Social determinado o envio do processo à Comissão de Terras.

8. Apreciado o processo em sessão de 13 de Novembro de 1986, da Comissão de Terras, foi aquele objecto do parecer n.º 199/86, nos termos do qual se conclui poder ser autorizado o pedido supra identificado, devendo a escritura pública do contrato ser outorgada nos termos e condições da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, defiro o pedido supramencionado, ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, devendo o contrato de revisão da concessão, por aforamento, ser titulado por escritura pública a outorgar nas seguintes condições:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 51 metros quadrados, situado na Rua de Coelho do Amaral, n.º 27, de ora em diante designado simplesmente por terreno.

2. A concessão do terreno, que vai assinalado na planta anexa com o n.º DTC/01/451/85, do SCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo oito pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: r/c e sobreloja (60 m²);

Habitacional: 3.º a 8.º pisos (346 m²).

3. As áreas referidas no número anterior poderão ser sujeitas a eventuais rectificações a efectivar no momento da vistoria, para efeito da emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para Pts: \$34 880,00 (trinta e quatro mil, oitocentas e oitenta) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil deverá ser pago, de uma só vez, antes da celebração da escritura pública que titula o presente contrato.